



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

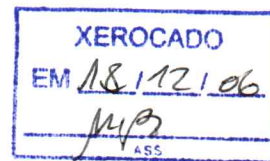
RECEBIDA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
18/12/06
M.B.



Ofício nº 884

Lapa, 07 de Dezembro de 2006

Senhor Presidente:



Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 79/06, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Dr. FABIANO
08/12/06
João Renato Leal Afonso
Presidente


Miguel Batista
Prefeito Municipal



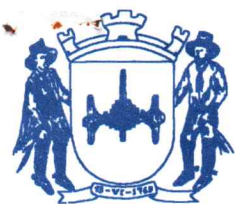
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 01035 / 2006

Data: 08/12/2006 - 14:28

Responsável: INE



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.S. Nº



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 07.12.2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, projeto que peticiona autorização para firmar Convênio com a ADECAL, para o repasse da importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mensalmente, durante o ano de 2007, os quais deverão ser utilizados nos projetos sociais por ela mantidos.

A Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, mantém importantes programas assistenciais dando supervisão e suporte direto no atendimento à criança e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo, (onde são atendidas aproximadamente 300 crianças por mês), tais como o fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta para as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos, no entanto, necessita de ajuda do Poder Público para o promover tais programas.

É dever do Município, a proteção e a assistência à família, especialmente à infância, à adolescência e à velhice. Tal proteção dá-se por seus órgãos próprios ou por apoio e acompanhamento das entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, aos idosos, aos deficientes e outros, conforme inserido na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Visando a concretização de tais objetivos desenvolvidos pela Entidade acima referida, de forma meritória é que se propugna pela aprovação.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Dezembro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.S. Nº 03



PROJETO DE LEI Nº 79, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para o repasse da importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2007, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º., deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de rescisão e responsabilidade.

Art. 3º. - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2007 com término previsto para 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2030 – Serviços de Administração Social
3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Dezembro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

MAPA MUNICÍPIO
LAPA - RJ
R.S. PR



ADECAL - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681
Vila São Lucas - Lapa - Paraná - CEP 83.150-000
Fones: (41) 34622-1551 - (41) 34622-8108 - Fax(41) 34622-0659

PLANO DE APLICAÇÃO 2007

DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação	Qtde	Remuneração	INSS/SAT/FGTS/ TERC. (34%)	Férias Proporcionais	13º proporcional	Total
1 Aux. Serviços Gerais	3	R\$ 380,00	R\$ 129,20	R\$ 126,67	R\$ 31,67	R\$ 1.427,53
2 Motorista	1	R\$ 700,00	R\$ 238,00	R\$ 233,33	R\$ 58,33	R\$ 1.229,67
3 Inspetor de Alunos	2	R\$ 460,00	R\$ 156,40	R\$ 153,33	R\$ 38,33	R\$ 1.268,07
4 Auxiliar de Escritório	2	R\$ 500,00	R\$ 170,00	R\$ 166,67	R\$ 41,67	R\$ 1.378,33
5 Aux. Cozinha	1	R\$ 450,00	R\$ 153,00	R\$ 150,00	R\$ 37,50	R\$ 790,50
6 Instrutores para Oficinas	2	R\$ 450,00	R\$ 153,00	R\$ 150,00	R\$ 37,50	R\$ 1.240,50
TOTAL						R\$ 7.334,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS - Plano de Custos Mensais

Discriminação	Valor Estimado
1 Manutenção das Oficinas e Materiais de expediente	
1.1 Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo	
1.2 Materiais para confecção de artesanato (papelaria e armarinhos, entre outros)	
1.3 Materiais esportivos (bolas, cordas, uniformes, colchonetes, redes, entre outros)	
1.4 Complemento da Merenda Escolar (gêneros alimentícios)	
1.5 Medicamentos sob prescrição médica, consultas e exames.	
1.6 Materiais de escritório, fotocópias, tonner, tintas para impressora, despesas com manutenção da máquina fotocopiadora, entre outros, pagamento de taxas (GR's e GR-PR, cartórios).	
2 Gêneros alimentícios, materiais de escritório e Despesas de Manutenção	
2.1 Programa Voluntários em Ação (gêneros alimentícios, entre outros)	
2.2 Bom Dia Saudável (gêneros alimentícios, café da manhã, entre outros)	
2.3 Despesas de Manutenção (gás engarrafado, utensílios de cozinha, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, dedetização, entre outros)	
3 Serviços de Assessoria Administrativa, Prestação de Contas e Contabilidade	
TOTAL MENSAL	R\$ 5.665,40

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS R\$ 7.334,60
TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS R\$ 5.665,40
TOTAL GER R\$ 13.000,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE		ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA		CNPJ	01.123.994/0001-04
ENDEREÇO					
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681					
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE	
Lapa	Paraná	83.750-000	adecal.caiclapa@yahoo.com.br	(41)3622-1551	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		
7.913-8	Banco do Brasil		0630-0		
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	TEL PARA CONTATO	
Rubens José Stelmak			338.432.019-00	(41)3622-1551	
C/ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			
3.255.521-7 – SESP-PR	Presidente				
ENDEREÇO					CEP
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas					83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Programas Sociais	De janeiro a dezembro de 2006
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Atendimento à crianças e adolescentes, bem como à comunidade da região do CAIC.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO	
Supervisão e suporte direto no atendimento à crianças e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo (aproximadamente 300 crianças p/mês), fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta p/ as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	04 – Auxiliar de Serviços Gerais	Funcionários que dão suporte operacional às Escolas e Irmã e Elohá, CMEI e Centro de Convivência, todas funcionando nas dependências do CAIC.	
	02 – Auxiliar de Cozinha		
	01 – Motorista		
	02 – Inspetores de Alunos		
	02 – Instrutores para Oficinas		
TOTAL GERAL			R\$156.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 06
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/2
----------------------------	---------------------

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 06 de dezembro de 2006

Local e Data

[Handwritten signature]
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, de de 2006

[Handwritten signature]
MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 214/2006

PROJETO DE LEI Nº 79/06

REF. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A ADECAL

O Ofício nº 884/2006 do Executivo Municipal, nos encaminha convênio para *referendum* deste Poder Legislativo.

Trata-se de convênio celebrado com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para o repasse da importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2007.

Quanto à competência de o Sr. Prefeito Municipal firmar referido convênio e encaminhá-lo para este Legislativo Municipal, a matéria está inserta no inciso XXV, do art. 69, de nossa Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: “celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal”.

É um convênio cuja relevância social é indiscutível sobre todos os ângulos.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 15 de dezembro de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

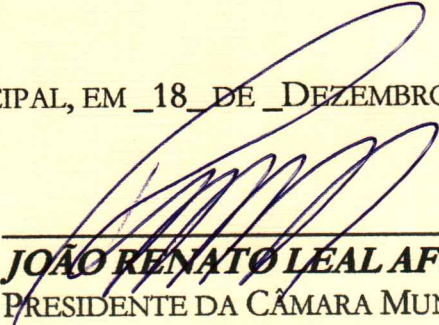
ANTE PROJETO DE LEI Nº 79/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

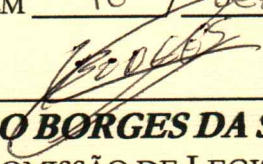
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ADECAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO,
ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 18 / DEZEMBRO / 2006.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

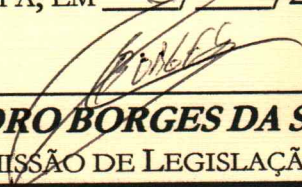
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

LAPA, EM 18 / 12 / 2006.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES
DA SILVEIRA

PARECER N.º 41/06

ANTEPROJETO DE LEI N.º 79/2006

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências."

PRAZO: 19/12/2006



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa/Pr, o Anteprojeto de Lei nº 79, de 07 de dezembro de 2006 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica na autorização para firmar convênio com a ADECAL, para o repasse da importância de R\$13.000,00 (treze mil reais), mensalmente, durante o ano de 2007, os quais deverão ser utilizados para manutenção dos programas assistenciais dando supervisão e suporte direto no atendimento à criança e adolescentes.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Anteprojeto de Lei obedece a técnica legislativa necessária à sua apresentação, bem como, não apresenta nenhum impedimento de caráter constitucional ou legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ademais a matéria trata-se de autorização para firmar convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, para o repasse da importância de R\$13.000,00, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais conforme Plano de Aplicação - 2007.

Ressaltamos que o artigo 203 da Constituição Federal, preconiza que a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivo, entre outros, o amparo às crianças e adolescentes carentes.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 18 de dezembro de 2.006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação


MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador - Membro

Em, ____/____/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Juciel Vilmar dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Em ____/____/2006.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício n.º 010

Lapa, 16 de Janeiro de 2007.

Senhor Presidente:

Solicito retirada do Projeto de Lei n.º 79/06, de 07 de Dezembro de 2006, de autoria deste Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências, para devidas adequações que se fazem necessárias.

Certo de contar com vossa compreensão e colaboração, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo n.º: 00034 / 2007

Data: 19/01/2007 - 14:08


Responsável: INE

Parecer nº 03/2007

Lapa/PR, 23 de janeiro de 2007.

Ref.: Retirada do Projeto de Lei nº 79/2006.

Conforme Ofício nº 010, de 16/01/2007, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal requer à Presidência da Comissão Executiva a retirada do Projeto de Lei nº 79/2006, que trata de subvenções sociais à ADECAL – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa.

O pedido de retirada pelo autor tem supedâneo no art. 103 do Regimento Interno do Poder Legislativo, porém, tendo em vista que referido projeto tem parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, dependerá de deliberação do Plenário, nos termos do art. 119, III, do mesmo diploma legal.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00048 / 2007

Data: 23/01/2007 - 15:55

Responsável: CTC 